



Câmara Municipal
Lapa - Paraná

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/70

Súmula:- Autoriza a Comissão Executiva
a contratar serviços de uma
pessoa para efetuar registros
de documentos do Legislativo.

Artigo 1º- Fica a Comissão Executiva autorizada a contratar serviços
de uma pessoa para efetuar os registros de Projetos de Lei,
Resoluções, Certidões, e todas os documentos desta Casa, que
contenham matérias dignas de registro, pagando para este ser-
viço a importância de NCR\$ 0, 50 (cinquenta centavos) por
página manuscrita.

Artigo 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação,
revogadas as disposições em contrário.

Repte do

Sala das Sessões em 4 de maio de 1970.

Fénelon Weinhardt Moreira

Fénelon Weinhardt Moreira

Presidente.

Guilherme J. Guimarães

Guilherme J. Guimarães

1º Secretário.

Raul Siqueira

Raul Siqueira

Vice-Presidente

David Wiedmer Neto

David Wiedmer Neto

2º Secretário

Aprovado por unanimidade em 8-VI-1970

Encaminhe-se às Comissões competentes para, na ordem emitirem
seus respectivos pareceres.

Sala das Sessões em 4 de maio de 1970

Finelton M. Moreira
Presidente

Comissão de Orçamentos e Finanças

*O projeto de resolução não ofende o
dispositivo constitucional; motivo pelo
qual parece favorável a
aprovação.*
Antônio de Oliveira

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS, FINANÇAS E TOMADA
DE CONTAS.

Nada temos a opôr, em relação ao Projeto de Resolução nº 2/70

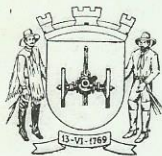
Sala das Sessões em 25 de maio de 1970

Florêncio Terézio

Florêncio Terézio

Relator

Yazé M. D. D.
Membro.



Câmara Municipal
Lapa - Paraná

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/70

Súmula:- Autoriza a Comissão Executiva a contratar serviços de uma pessoa para efetuar registros de documentos do Legislativo.

Artigo 1º- Fica a Comissão Executiva autorizada a contratar serviços de uma pessoa para efetuar os registros de Projetos de Lei, Resoluções, Certidões, e todas os documentos desta Casa, que contenham matérias dignas de registro, pagando para este serviço a importância de R\$ 0, 50 (cinquenta centavos) por página manuscrita.

Artigo 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 4 de maio de 1970.

Fénelon Weinhardt Moreira
Presidente

Guilherme J. Guimarães
1º Secretário.

Raul Siqueira
Vice-Presidente

David Wiedner Neto
2º Secretário